

# A EVOLUÇÃO TEMPORAL DAS PRODUÇÕES CIENTÍFICAS SOBRE O SALÃO-PARCEIRO

*Data de submissão: 06/03/2023*

*Data de aceite: 02/05/2023*

### **Raquel Prediger Anjos**

Professora Adjunta da FACE – UFGD  
Dourados - MS  
<https://orcid.org/0000-0003-2896-8921>

### **Jenifer De Oliveira Gomide**

Graduanda da FACE – UFGD  
Dourados – MS  
<http://lattes.cnpq.br/6383596678191574>

**RESUMO:** Este trabalho busca investigar a evolução temporal da produção de pesquisas científicas que relacionam a Lei Salão-parceiro, visto sua importância para o desenvolvimento deste nicho de mercado do Brasil. A Lei do Salão-parceiro surgiu para normatizar uma prática que já era comum na área da estética, nesta modalidade o proprietário do salão de beleza firmara um contrato de prestação de serviço. Este estudo bibliométrico buscou verificar publicações disponibilizadas na plataforma do Google Acadêmico, com amostragem selecionada na plataforma com os termos “Salão-parceiro” e “contabilidade” entre os anos de 2016 e 2021. A análise foi realizada por meio da estatística descritiva. A amostra analisada resultou em 22 (vinte e dois) publicações, sendo oito delas excluídas pois

sete delas o assunto não se relacionava ao tema pesquisado e uma delas estava duplicado, totalizando 14 (quatorze) publicações selecionadas. Os resultados encontrados indicaram que a grande maioria das pesquisas são empíricas, sendo metade delas, estudos de casos e outra metade de estudos estatísticos, baseados em questionários aplicados, ou a empreendedores, ou pesquisa de mercado ou estudantes do curso de contábeis. A maioria das pesquisas são TCCs, seguidos pelos artigos científicos e um livro. O tema mais abordado nas pesquisas é a Legislação Tributária, que tratam das Mudanças no Simples Nacional, vantagens da legislação do Salão-parceiro e conhecimento dos alunos de Ciências Contábeis sobre a legislação. Outros assuntos tratados são os Controles financeiros e gerenciais dos gestores, os Custos e viabilidade financeira, e ainda de Planejamento para elaboração do negócio. Também podemos concluir que a maioria das pesquisas são TCCs, seguidos pelos Artigos e um livro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Salão-parceiro; Profissional-parceiro; Beleza; Estética.

## THE TEMPORAL EVOLUTION OF SCIENTIFIC PRODUCTIONS ABOUT THE PARTNER SALON

**ABSTRACT:** This work seeks to investigate the temporal evolution of scientific research production related to the Salão-parceiro Law, given its importance for the development of this niche market in Brazil. The Law of the Salon-partner came to standardize a practice that was already common in the area of aesthetics, in this modality the owner of the beauty salon signed a contract for the provision of services. This bibliometric study sought to verify publications available on the Google Scholar platform, with a sample selected on the platform with the terms “Salão-parceiro” and “accounting” between the years 2016 and 2021. The analysis was performed using descriptive statistics. The analyzed sample resulted in 22 (twenty-two) publications, eight of which were excluded because seven of them the subject was not related to the researched topic and one of them was duplicated, totaling 14 (fourteen) selected publications. The results found indicated that the vast majority of research is empirical, with half of them being case studies and the other half being statistical studies, based on applied questionnaires, either to entrepreneurs, or market research, or accounting course students. Most of the researches are TCCs, followed by scientific articles and a book. The most discussed theme in the researches is the Tax Legislation, which deal with the Changes in the Simples Nacional, advantages of the legislation of the Salon-partner and knowledge of the students of Accounting Sciences about the legislation. Other subjects dealt with are financial and managerial controls of managers, Costs and financial viability, and also Planning for the elaboration of the business. We can also conclude that most of the researches are TCCs, followed by Articles and a book.

**KEYWORDS:** Salon-partner; Professional-partner; Beauty; Aesthetics.

### 1 | INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o setor de beleza e estética é um dos que mais crescem no Brasil, pois a muitos clientes que procuram acesso aos serviços de beleza não somente para manter as aparências, mas sim para vivenciar boas experiências de bem-estar e relaxamento. Informações divulgadas pelo Portal do Empreendedor, afirmam que em maio de 2016 havia 600.000 microempreendedores individuais na área da beleza. Além de apresentar este crescimento, dados apontam que a área de beleza e estética ajuda a alavancar a economia, pois entre os anos de 2010 e 2015 o mercado da beleza cresceu 567% no Brasil (ASN, 2015). O ramo da beleza e estética é tão crescente, que a quantidade de profissionais aumentou de 72 mil para 480 mil (ASN, 2015).

Com todo esse crescimento, a Associação Brasileira das Indústrias de Higiene Pessoal e Cosméticos (ABIHPEC), revela que o Brasil é o quarto maior mercado de beleza do mundo. E mesmo apresentando este crescimento significativo, o ramo da beleza e estética ainda apresenta informalidades (ABIHPEC, 2022). SEBRAE (2016) cita em seu artigo que a área da beleza necessitava de uma seguridade jurídica para continuar crescendo de forma lucrativa, visto que as relações de trabalho adotadas nos salões de beleza, não podiam ser formalizadas. Então foi criada a Lei nº 12.592/2012 que reconhece

o exercício das atividades profissionais de Cabelereiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador. Após isso, teve um projeto de Lei nº5.230/2013, em que propõe a legalização de parceria adotadas nos estabelecimentos de beleza e estética.

A partir deste contexto, em 27 de outubro de 2016 foi sancionada a Lei nº 13.352 chamada de Lei do Salão-parceiro, que altera a lei que regulamentou a profissão para reconhecer e formalizar a relação de parceria entre os profissionais e os proprietários de Salão-parceiro de beleza, barbearias, esmaltarias ou clínicas de estética (SEBRAE, 2016).

Como a intensa evolução da área da beleza e estética, tem gerado uma grade competitividade entre os profissionais, o que faz com que fiquem animados para buscar novas formas de aumentar os seus resultados sem diminuir a qualidade de seus serviços.

O Salão-parceiro é uma dessas formas que irá ajudar o profissional a ter uma gestão melhor sobre o seu negócio, possibilitando a redução de gastos e impostos, sendo assim, este trabalho busca apresentar a importância dos salões de beleza e estética para a economia.

Este artigo propõe uma análise bibliométrica, investigando e quantificando as produções científicas, buscando identificar as tendências quanto aos temas predominantes nos artigos publicados em periódicos nacionais, que tratam do assunto abordado, o Salão-parceiro, formulando-se assim a questão: **Quais são os principais temas abordados pelas pesquisas científicas nacionais veiculados à base de dados oferecidos pelo Google Acadêmico, que abrangem a Legislação do Salão-parceiro nos períodos de 2016 a 2021?** Neste estudo objetiva-se investigar a evolução temporal da produção de pesquisas científicas que relacionam a Lei Salão-parceiro, visto sua importância para o desenvolvimento deste nicho de mercado do Brasil. Além disto, a pesquisa ainda pretende apresentar vantagens da legislação para este setor, a progressão e aprimoramento acontecidas na Lei e quantificar as produções científicas sobre o tema.

## 2 | O SALÃO-PARCEIRO

O crescimento na área da beleza, gerado pelo aumento na demanda de procedimentos estéticos especializados, refletem no bem-estar do público-alvo. Deste modo os prestadores de serviços, vivem em uma busca constante para se aperfeiçoar-se, e assim oferecer um serviço e atendimento adequado prezando pelo bem-estar do consumidor. O crescimento no setor de Salão-parceiro de beleza vem apresentando um resultado significativo no Brasil e no mundo, segundo as informações do (SEBRAE, 2016).

O mercado da beleza apresenta um avanço relevante no Brasil e no mundo. Seu ramo é extenso e o crescimento desta cadeia produtiva se inicia-se nas indústrias de cosméticos, incluindo clínicas e estéticas, salões de beleza, dentre outros. O faturamento dessa cadeia representou 1,8% do PIB nacional e 9,4% do consumo mundial. Esse cenário exemplifica o elevado potencial de geração de renda e de postos de trabalho e a relevância do segmento de

beleza no desenvolvimento econômico e social do país.

Os dados desta pesquisa do Sebrae apontam que em 2016 havia mais de 600.000 microempreendedores individuais no ramo da beleza no Brasil, porém mesmo com este elevado número, apresentava dificuldades estruturais, tais como, informalidade excessiva, carência por parte dos gestores nas relações jurídicas de caráter civil, trabalhista, tributária, e o desconhecimento das normas técnicas. Em meio a tanta informalidade, as profissões de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador, foram regulamentadas pela Lei Nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012 (SEBRAE, 2016).

No entanto este reconhecimento tardio, não trouxe maiores inovações no âmbito trabalhista, levando em conta que os artigos 2º e 3º, que se tratava das restrições ao exercício das profissões foram vetados (FERNANDES, 2018). No ano seguinte, o deputado federal Ricardo Izar, propôs um projeto de Lei Nº 5.230/2013, que dispõe sobre a regulamentação do “Salão-parceiro” e do “profissional-parceiro”, que serviu de base para modificar a primeira Lei Nº 12.592/2012 (IZAR,2013).

Proposto pelo deputado Ricardo Izar o projeto de lei se fez necessário para atender as particularidades dos segmentos dos salões de beleza, no intuito de induzir os profissionais e os empresários a formalização e a manutenção da formalização. Segundo os estudos realizados pela ANABEL (Associação Nacional do Comércio de Artigo de Higiene Pessoal e Beleza, afirmam que os empresários e os profissionais do setor, não possuem acesso à informação, ou seja, não conhecem seus direitos e obrigações.

Após o projeto de lei proposto pelo deputado Ricardo Izar, cerca de 3 anos depois, no dia 26 de outubro de 2016 foi sancionada a Lei Nº 13.352 que altera a Lei Nº 12.592/2012, que diz o seguinte:

Altera a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro 2012, para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador e pessoas jurídicas registradas como Salão-parceiro de beleza (Lei Nº 13.352/2016). E ainda passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1º -A, 1º -B, 1º -C e 1º -D.

A Lei do Salão-parceiro surgiu para normatizar uma prática que já era comum na área de estética, e com isto será feito um contrato de prestação de serviços entre os profissionais deste nicho como: barbeiro, cabeleireiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador, onde o proprietário do estabelecimento irá fazer parte. Porém esta parceria somente será válida mediante o contrato firmado e legalizado conforme a Lei Nº 13.352/2016, onde necessitam estar descritas todas as condições de parceria.

De acordo com o CEFIS (2022) na estrutura do contrato devem estar descritos os seguintes detalhes de relação de trabalho:

O percentual de comissões a serem pagas ao parceiro. A obrigação do Salão-parceiro dos recolhimentos e retenções de impostos, previstos na legislação. As condições e a periodicidade dos pagamentos a serem feitos ao parceiro. Os direitos do parceiro de utilizar os bens necessários ao exercício de suas

atividades profissionais. A possibilidade da rescisão contratual, com aviso prévio de 30 dias.

Na forma de contratação, de acordo com o Art. 3º da CLT - Empregado é toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. Desta forma, recepcionistas, faxineiros e outros profissionais do Salão-parceiro não poderão prestar serviço com base na lei de parceria (CLT, 1943).

O Salão-parceiro é responsável por centralizar pagamentos e recebimentos de serviços prestados pelo profissional-parceiro, recebe o valor integral do serviço feito pelo parceiro, retém a sua parte e repassa para o profissional o valor de sua comissão de acordo com o que foi acordado em contrato e, desta forma, assegura o cumprimento das normas de segurança da saúde, garanti adequadas condições de trabalho para o profissional-parceiro. O parceiro poderá em contraponto contribuir para a limpeza e a organização do ambiente de trabalho.

Além de cumprir com suas responsabilidades o Salão-parceiro deverá ser obrigatoriamente uma pessoa jurídica e possuir um CNPJ, ou seja, neste caso não há possibilidade de ser optante pelo MEI. Já o profissional-parceiro poderá ser classificado como autônomo, microempreendedor individual (MEI), empresário de micro ou pequena empresa. No caso de ser MEI, existe o limite estabelecido para que fature até 81 mil ao ano e mantenha seu MEI regularizado, e sua cota-parte será dividida pela realização de seus serviços estatísticos.

Vale ressaltar que não existe relação de subordinação entre o Salão-parceiro e o parceiro, deste modo o Salão-parceiro não pode solicitar que o profissional-parceiro marque ponto, por exemplo, porém é de suma importância manter o respeito mútuo. Em relação aos serviços prestados, o Salão-parceiro deverá emitir a nota fiscal do cliente com o valor integral do serviço pago e a discriminação da sua parte retida a da parte do parceiro. Já o profissional-parceiro deverá emitir a nota fiscal ao Salão-parceiro, informando a quantia que ele recebeu pelo serviço. A seguir podemos observar um modelo de nota fiscal emitida pelo Salão-parceiro.

Após o surgimento do Salão-parceiro, o SEBRAE desenvolveu uma cartilha sobre esta temática, onde traz informações sobre todo o processo que se deu em relação a legislação vigente, também traz o passo a passo de como aderir esta nova modalidade que são: Realizar um contrato de parceria junto com o profissional-parceiro; O profissional-parceiro e o responsável pelo Salão-parceiro devem assinar o contrato; Efetuar o registro nos sindicatos patronal e profissional perante duas testemunhas; Permanecer com uma via do contrato no Salão-parceiro para consulta, em caso de fiscalização.

Apesar de ser um segmento novo no mercado, o SEBRAE vem desenvolvendo vários artigos a respeito desta modalidade, a fim de apresentar para os profissionais o que esta legislação poderá proporcioná-los, e assim incentivando os profissionais a estarem formalizando seus empreendimentos de acordo com a legislação garantindo sua segurança

jurídica.

### 3 | MATERIAIS E MÉTODOS

Por meio de estatística descritiva, este estudo verificará aspectos quantitativos bibliométricos de periódicos científicos nacionais. A pesquisa é descritiva, pois, segundo Gonçalves (2003) pretende descrever as características de uma determinada população ou fenômeno. Este estudo possui como método o levantamento bibliográfico, que busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema, conforme Cervo, Bervian e da Silva (2007). A presente pesquisa destina-se a apresentar os resultados da pesquisa segregados por sua: Quantificação, Temáticas, Tipologias Metodológicas e Procedimentos da Pesquisa Contábil. A escolha para encontrar a quantificação dá-se pelo estudo bibliométrico, pois segundo Espejo et al. (2009) esta técnica acompanha, mapeia e avalia as publicações científicas. Segundo os mesmos autores, as Tipologias Metodológicas compreendem estudos: a) Teóricos, que exploram e/ou confrontam exploração teorias por meio de levantamentos de natureza bibliográfica; b) Empíricos, que tentam descrever, explicar e fazer previsões com base em informações obtidas através da observação, descrição e análise de eventos práticos visando o desenvolvimento de confrontações às suas conceituações teóricas com a finalidade de fornecer indícios para sustentar ou descartar a aplicabilidade de uma teoria (Espejo et al., 2009, p. 99).

Como Procedimentos metodológicas da pesquisa contábil foram selecionados a partir de Cooper e Schindler (2003, p. 130) e Espejo et al. (2009, p. 99): a) Estudos de caso, que são voltados para a profundidade, demandantes de uma ampla análise contextual e suas inter-relações; b) Estudos estatísticos, que são voltados para amplitude, tentam captar as características de uma população por meio da exploração quantitativa de uma amostra; c) Estudos Documentais, que vale-se de materiais que ainda não receberam nenhum tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados. Como documentos que não receberam nenhum tratamento analítico: documentos conservados em arquivo; ou que de alguma forma já foram analisados: relatórios de pesquisa ou de empresas.

A investigação proposta, classificada por aspectos bibliométricos, permite uma análise comparativa da evolução quantitativa da pesquisa a respeito dos anos de publicação e das participações dos autores nestas, a partir das abordagens propostas. A análise bibliométrica é utilizada para indicar os índices de produtividade e qualidade das pesquisas científicas (MEIS, 1999). O estudo busca contribuir para futuras pesquisas sobre o tema do Salão-parceiro sob o foco da contabilidade.

Para a realização desta pesquisa foram coletadas as publicações nacionais, disponibilizados na plataforma do Google Acadêmico, que caracterizam a população da presente pesquisa, sendo a amostragem todos os artigos encontrados na plataforma que apresentem no conteúdo os termos “Salão-parceiro” e “contabilidade” entre os anos de

2016 e 2021. A escolha do tema ocorreu pela afinidade à Legislação que beneficia a área de estética e beleza, reunido ao uso positivo do conhecimento contábil para este nicho. Já a data limite se deu pela publicação da Lei em 2016.

A partir da pesquisa da temática foram encontradas aproximadamente 22 publicações relacionadas ao assunto, sendo excluídos 8 (oito), os quais um estava duplicado e outros sete que o assunto abordado não se relacionavam ao tema. Selecionou-se para análise 14 publicações e suas informações foram tabuladas segundo o periódico/editora, o ano de publicação, título do artigo, nome, quantidade de autores, temática, tipologia e procedimentos adotados, bem como um breve resumo do tema central do trabalho, para proporcionar a futuros pesquisadores uma fonte de consulta sobre o tema.

## 4 | DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A presente seção destina-se a apresentar os resultados da pesquisa e está dividida em sete partes: quantificação, tipologias metodológicas, procedimentos da pesquisa e perfil dos temas abordados.

### 4.1 Quantificação da pesquisa

Inicialmente foi analisado o perfil das pesquisas encontradas. O quadro a seguir cataloga o título dos artigos encontrados e seus respectivos autores. Os artigos analisados totalizam em 22 (vinte e dois) autores, sendo que nenhum deles se repete. As pesquisas possuem uma média de 1,57 autores por artigo.

ARTIGOS	TÍTULO	AUTORES
1	“Salão-parceiro”: Uma nova perspectiva de custos para os salões de beleza	José Cleyson Moura da Silva
2	Conhecimento e expectativa de aprendizado sobre controles financeiros e gerenciais dos gestores de salões de beleza	Ana Lucia Fontes de Souza Vasconcelos; Érica Borges Ferreira; Fabrício Aquino dos Santos; Giovanna Bonturi Oliveira; Thayna Fabri Pestana.
3	Simple Nacional – Mudança na legislação do Simple Nacional para o ano de 2018	Keiti Lene Alves dos Santos
4	Projeto de viabilidade econômico-financeira de um Salão-parceiro de beleza na cidade de fortaleza	Sabrina Sousa de Moraes
5	Organização de uma empresa de beleza	Anselmo Milani, Sandro Vidotto
6	Aplicação do método de custeio por absorção com departamentalização em um Salão-parceiro de beleza	Aline Rodrigues Silva Schirley Maria Policário Raquel Berger Deorce
7	A construção de um plano de negócios aplicado a um empreendimento da beleza	Lírian Salluz Matos da Silva

8	O reflexo da lei complementar (federal) nº 155/2016 no regime de tributação simples nacional: um estudo comparativo com o regime de tributação lucro presumido	Ana Kellen de Oliveira e Silva
9	Conhecimento dos alunos de ciências contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte quanto às novas atualizações do simples nacional a partir do ano de 2018	Francivânia de Souza Cardoso
10	Plano De Negócios: Emporium Esmalteria	Thayana Félix Rodrigues
11	A Inserção De Imigrantes Congolezes Nas Relações De Trabalho No Rio De Janeiro	Ricardo Rezende Figueira Sarah Mbuyamba Masengu
12	10 Anos do Simples Nacional	José Afonso Pimentel
13	Uberização das relações de trabalho de um grupo de trabalhadores do ramo da beleza: liberdade ou precarização	Sandra Helenara Laurindo Soine
14	Limites e critérios do fisco na caracterização de fraude na pejetização	Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos

QUADRO 1 – Título e autores dos artigos

Fonte: Os autores (2022).

Além do número de autores, este estudo bibliométrico analisou a quantidade de pesquisas já publicadas sobre o tema da legislação do Salão-parceiro. Os resultados estão dispostos na Figura 1.



FIGURA 1 – Número de pesquisas por ano sobre Contabilidade e Salão-parceiro

Fonte: Os autores (2022).

Percebe-se que as publicações apresentam um progressivo acréscimo do tema a começar em 2016, quando a legislação foi criada, crescendo as pesquisas até 2019, sendo 28,6% dos artigos encontrados neste ano. No ano seguinte, em 2020, as publicações iniciam em queda, sucessivamente, demonstrando haver menos interesse sobre o tema.

## 4.2 Tipologias metodológicas da pesquisa contábil

Os trabalhos que relacionam a Lei do Salão-parceiro e a Contabilidade, destacam-se pela quantidade de pesquisas Empíricas, que representam 64% (9 delas), enquanto as Teóricas são apenas 5 estudos (36%). Também foram selecionadas as pesquisas pela forma de publicação. Das 14 pesquisas, quatro (28,6%) são artigos científicos, um livro (7,1%) e os demais, são Trabalhos de Conclusão de Curso (64,3%). Este resultado evidencia a pouca publicação de artigos em revistas, mostrando a dificuldade de pesquisas nesta área, visto que os trabalhos baseados apenas na explanação da teoria se esgotam rapidamente e as pesquisas de campo exigem maior dispêndio do pesquisador e disposição dos entrevistados em autorizar estudos sobre seus negócios.

Dos Trabalhos de Conclusão de Curso, 6 (seis) deles são Monografias de Graduação, 2 (duas) são Monografia de Pós-graduação e uma Dissertação de Mestrado. Sobre a fonte das quais provém as pesquisas, aponta-se que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte possui 2 (duas) pesquisas e as demais com uma de cada: Universidade Federal do Ceará, da Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal da Paraíba, UNISINOS, FGV e Faculdade Integrada - Centro do Rio de Janeiro.

Evidencia-se aqui a baixa produção de artigos científicos, bem como a quantidade de estudos científicos em geral a cerca do tema, indicando não haver ainda muitos resultados da legislação na prática dos profissionais da área, possibilitando que haja uma maior divulgação da Legislação pelos Contadores a estes profissionais.

## 4.3 Procedimentos de Pesquisa

A análise dos procedimentos de pesquisa verificou haver cinco Estudos de Casos, sendo estes 35,7% da pesquisa. A mesma quantidade apontaram ser estudos estatísticos, baseados em questionários aplicados, ou a empreendedores, ou pesquisa de mercado ou estudantes do curso de contábeis. Os Estudos Documentais totalizam 28,6%, ou seja, quatro das pesquisas encontradas são teóricas. Foi encontrado ainda uma pesquisa que envolve a análise de dados de multi-casos (7,1%). Estes resultados podem ser melhor vistos na Figura 2.

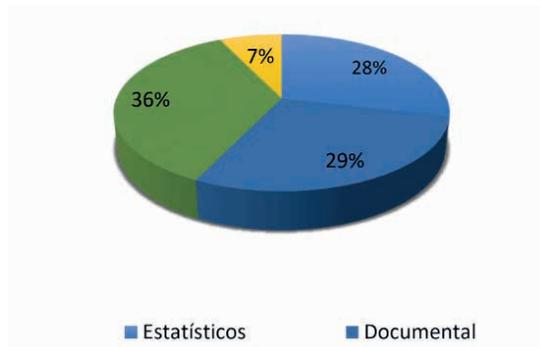


FIGURA 2 – Procedimentos de Pesquisa

Fonte: Os autores (2022).

Os Estudos Documentais baseiam-se em dados primários, segundo Martins e Theóphilo (2007), e em sua grande maioria expõe a Legislação abordam, em geral, o surgimento da sistemática “Salão-parceiro” e, apresentam seus avanços na legislação, vantagens em adotar esta modalidade, obrigações do Salão-parceiro e do profissional-parceiro. Já as pesquisas estatísticas e de estudos de casos demonstraram a aplicação da legislação na prática, seus resultados nas áreas de gestão, finanças, análise de custos e planejamento estratégico. Estes temas abordados nas pesquisas estão mais bem descritos no próximo item.

#### 4.4 Principais Temas abordados

Foram encontrados cinco grupos de temas entre as pesquisas selecionadas para análise. O primeiro deles, e mais numeroso, é o grupo de estudos que abordam a Legislação Tributária (42,8%). Eles tratam das Mudanças no Simples Nacional, das vantagens da legislação do Salão-parceiro e do conhecimento dos alunos de Ciências Contábeis sobre a legislação.

Outros três temas tratam de questões contábeis: os Controles financeiros e gerenciais (14,3%), os que analisam os Custos e viabilidade financeira dos empreendimentos a partir da Legislação (14,3%), e ainda, os que observaram o Planejamento para a elaboração do negócio (14,3%).

Por fim ainda foi encontrado um grupo de pesquisas que abordam conteúdos de Legislação Trabalhista atrelados às questões sociais que envolvem a relação entre o proprietário do salão e os profissionais da área estética.

<b>Temas abordados</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Controles financeiros e gerenciais	2	14,3
Custos, viabilidade financeira	2	14,3
Legislação Tributária	6	42,8
Planejamento do negócio	2	14,3
Questões trabalhistas e sociais	2	14,3
Totais	14	100

TABELA 1 – Principais Temas das Pesquisas encontradas

Fonte: Os autores (2022)

Dentre as pesquisas que tratam da **Legislação Tributária**, destaca-se o artigo de José Afonso Pimentel “10 Anos do Simples Nacional”, que aborda a temática Simples Nacional, as evoluções do simples nacional, dentre os quais o Salão-parceiro. O autor conclui que o setor que mais cresceu foi o de beleza e que o Salão-parceiro foi um avanço extraordinário para a legislação (PIMENTEL, 2016).

Outro estudo que se destaca é a pesquisa empírica de Cardoso (2018) que analisa o conhecimento dos alunos de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte quanto às novas regras do Simples Nacional, implantadas para o ano de 2018. Caracterizada como pesquisa de caráter qualitativo e quantitativo, através de um questionário aplicado a uma amostra de 131 questionários que aborda sobre o contrato de parceria, as responsabilidades do Salão-parceiro e do profissional-parceiro, e enfatiza ainda como funciona a emissão de nota fiscal.

Dispostos na plataforma, foram encontrados outros trabalhos publicados que pontuam sobre a contabilidade e a Legislação do Salão-parceiro. A monografia de Keiti Lene Alves dos Santos teve como objetivo apresentar os impactos das mudanças do Simples Nacional nas empresas com vigência a partir do ano de 2018. Traz as mudanças que ocorreram na legislação do Simples Nacional e apresenta o enquadramento de novas atividades no Simples Nacional, dentro está incluso a nova modalidade “Salão-parceiro”. (SANTOS, 2018). A autora aplicou ainda um questionário, um instrumento de coleta de dados, por meio de entrevista, aos profissionais da área contábil, fiscal e recursos humanos, fazendo uma análise estatística, complementando sua pesquisa empírica no intuito de complementar seus achados documentais.

Outra monografia apresentou como objetivo estudar as legislações tributárias brasileiras com ênfase nos regimes Lucro Presumido e Simples Nacional. Explica sobre as mudanças que ocorreram no Simples Nacional, novos limites para cada tipo de empresa adotada e a importância do Salão-parceiro em termos de legislação (SILVA, 2021). Com características de pesquisa descritiva, seu artigo abordou ainda um estudo de caso, realizado em uma empresa prestadora de serviços, atuante na área de Agência de

Publicidade.

Com vistas de examinar a viabilidade da implantação de uma microempresa que atuará no ramo de beleza, atendendo ao público feminino em geral a autora Sousa de Moraes (2021) elaborou sua monografia, como um estudo de caso. A autora trata ainda sobre o surgimento da Lei do Salão-parceiro, apresenta o objetivo principal da legislação, e, as vantagens que se obtém com esta modalidade. Além disso realizou uma pesquisa de mercado aplicando questionários em 100 (cem) pessoas potenciais usuárias como forma de analisar o mercado consumidor, formando assim uma pesquisa quanti-qualitativa.

Por fim, ainda com enfoque na Legislação Tributária, foi encontrada a Dissertação de Mestrado de Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos que aborda os limites e critérios do fisco, uma pesquisa na área Tributária brasileira, onde o autor fala brevemente sobre a Lei do Salão-parceiro (TELLES DE VASCONCELLOS, 2020).

Já entre as pesquisas que possuem o enfoque os **controles financeiros e gerenciais** dos gestores está o livro de Milani e Vidotto (2019) que abordam como organizar uma empresa de beleza, e ainda, apresentam informações relevantes sobre a Lei do Salão-parceiro. É importante ressaltar que o livro apresenta ainda as cláusulas obrigatórias que devem fazer parte do contrato de parceria entre o Salão-parceiro e profissionais da área.

Em um estudo de quanti-qualitativo, Vasconcelos, et al. (2020) buscaram identificar o nível de conhecimento e o interesse de aprendizado de controles financeiros e gerenciais dos gestores de salões de beleza do Bairro Higienópolis, em São Paulo. Seu artigo ainda trata do crescimento do segmento da beleza no Brasil e as mudanças que ocorreram ao longo da criação da legislação desta modalidade Salão-parceiro. Dividido em duas etapas, a pesquisa inicia com entrevistas a dez salões de beleza, questionando sobre o conhecimento dos gestores na área gerencial e financeira, onde concluíram que há um nível alto de 51,25%, 34,38% para um nível médio e 14,38% para nível pequeno de conhecimento em relação aos temas apresentados. O interesse em aprendizado ocorre em 97% dos gestores. A segunda etapa analisou um Salão-parceiro de beleza, entre os dez estudados, o qual foi denominado Salão-parceiro-piloto, e, a partir desta, elaborou-se conceitos de gestão relacionados a excelência da área.

Dentre os estudos que analisaram os Salões de Beleza sob a ótica dos **custos e a viabilidade econômica** para estes negócios no mercado, está a pesquisa de Moura da Silva (2019) que buscou identificar a perspectiva que a modalidade Salão-parceiro proporciona a um determinado Salão-parceiro de beleza no que tange a análise de custo e sua viabilidade financeira, auxiliando assim na tomada de decisões. O autor aborda o surgimento da sistemática “Salão-parceiro” e, apresenta seus avanços na legislação, vantagens em adotar esta modalidade, obrigações do Salão-parceiro e do profissional parceiro. Ele analisa um caso de um Salão-parceiro comparando o uso da Legislação do Salão-parceiro e sem a utilização desta. Consta assim, que a Legislação beneficia o empreendedor visto que apresenta lucro, comparado ao cenário sem uso deste, o qual

gera prejuízos, visto que a nova modalidade proporciona a redução dos custos com mão de obra e de impostos (simples nacional) devido sua base de cálculo ser menor, consequência da redução da receita bruta. Em outra pesquisa, um estudo de caso, as autoras Silva, Policário e Deorce (2017) aplicaram os conceitos do método de custeio por absorção com departamentalização para conhecer o custo do serviço.

Com enfoque no **planejamento dos negócios**, Silva (2017) e Rodrigues (2018) abordam o processo para elaboração de um plano de negócios e para um empreendimento de beleza, além de tratar dos conceitos aplicados para o plano de negócios e da Lei do Salão-parceiro.

Soine (2019) trata em sua pesquisa sobre a “Uberização das relações de trabalho”, discutindo as **questões trabalhistas e sociais** que envolvem as novas legislações. Seu estudo foi empírico, de multi-casos entre um grupo de profissionais autônomos que atuam em salões de beleza da cidade de Taquara/RS. Ainda na mesma linha, Figueira e Masengu (2020) apresentaram o tema da inserção de imigrantes no mercado de trabalho, abordando sobre imigrantes congolezes, a maioria em situação de refúgio, que viviam em áreas pobres na área metropolitana da grande Rio de Janeiro, sendo a legislação do Salão-parceiro como uma das opções de trabalho. Os autores entrevistaram um grupo de 26 congolezes sobre sua percepção sobre o tema e o desafio de permanecer no Brasil ou empreender em outra imigração. Seus achados apontam para um grande preconceito trabalhista em relação a estes imigrantes.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para normatizar uma prática que já era comum na área de estética, foi sancionada a Lei do Salão-parceiro que tem como objetivo o contrato de prestação de serviços entre os profissionais deste mercado e o proprietário do estabelecimento. Ela atende as atividades de barbeiro, cabelereiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador etc.

A alta procura por serviços estéticos fez com que os donos de salões de beleza, clínicas de estéticas e barbearias, se interessassem pela modalidade Salão-parceiro, pois além de estarem formalizando seus negócios, poderão se beneficiar com alguns dos amparos que esta modalidade oferece. Visando analisar este nicho de mercado, esta pesquisa buscou verificar publicações disponibilizadas na plataforma do Google Acadêmico, que apresentam características desta população da presente pesquisa.

A amostragem selecionada foram todos os artigos encontrados na plataforma que apresentam no conteúdo os termos “Salão-parceiro” e “contabilidade” entre os anos de 2016 e 2021. Os estudos analisados indicaram que a grande maioria dos artigos são empíricos, sendo metade deles de estudos de casos e outra metade de estudos estatísticos, baseados em questionários aplicados, ou a empreendedores, ou pesquisa de mercado ou estudantes do curso de contábeis. A maioria das pesquisas são Trabalhos de Conclusão de Curso,

seguidos pelos Artigos científicos e um livro.

O tema mais abordado nos artigos é sobre a Legislação Tributária, que tratam das Mudanças no Simples Nacional, das vantagens da legislação do Salão-parceiro e do conhecimento dos alunos de Ciências Contábeis sobre a legislação. Outros assuntos tratados são os Controles financeiros e gerenciais dos gestores, os Custos e viabilidade financeira, e ainda de Planejamento para a elaboração do negócio.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INDÚSTRIA HIGIENE PESSOAL PERFUMARIA COSMÉTICOS (ABIHPEC). **Brasil é o quarto maior mercado de beleza e cuidados pessoais do mundo.**

Disponível em: <https://abihpec.org.br/brasil-e-o-quarto-maior-mercado-de-beleza-e-cuidados-pessoais-do-mundo>. Acesso em: 30 mar. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INDÚSTRIA HIGIENE PESSOAL PERFUMARIA COSMÉTICOS (ABIHPEC). **Panorama do Setor Setembro 2022.** Disponível em: <https://abihpec.org.br/publicacao/panorama-do-setor/>. Acesso em: 12 nov. 2022.

CARDOSO, Francivânia de Souza. **Conhecimento dos alunos de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande Do Norte quanto às novas atualizações do simples nacional a partir do ano de 2018.** 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/40900>. Acesso 14 out. 2022.

CENTRO DE ESTUDOS FISCAIS (CEFIS). **Salão parceiro x Profissional parceiro.** Disponível em: <https://cefis.com.br/curso/salao-parceiro-x-profissional-parceiro/1653>.

CERVO, Amado Luis; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

DA SILVA, Lírian Salluz Matos et al. **A construção de um plano de negócios aplicado a um empreendimento da beleza.** 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/43566>. Acesso: 14 out. 2022.

DE SOUZA VASCONCELOS, Ana Lucia Fontes et al. **Conhecimento e Expectativa de Aprendizado sobre Controles Financeiros e Gerenciais dos Gestores de Salões de Beleza.** Práticas em Contabilidade e Gestão, v. 8, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/82d8e877a6a72c61d976186ff7051f3e/1?pq-origsite=gscholar&cbl=4941437>. Acesso: 13 out. 2022.

DOS SANTOS, Keiti Lene Alves. **Simples Nacional – Mudança na Legislação do Simples Nacional para o ano de 2018.** Disponível em: [http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/K237261.pdf](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/K237261.pdf). Acesso: 13 out. 2022.

ESPEJO, Márcia Maria S. Bertolucci; CRUZ, Ana Paula C.; LOURENÇO, Rosemary L.; ANTONOVZ, Tatiane; ALMEIDA, Lauro B. **Estado da arte da pesquisa contábil: um estudo bibliométrico de periódicos nacional e internacionalmente veiculados entre 2003 e 2007.** Revista de Informação Contábil, v. 3, 2009.

FERNANDES, P. R. **Breves comentários à Lei do salão parceiro (13.352/2016)**. Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. 2018. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/129830>. Acesso 22 set. 2022

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; MASENGU, Sarah Mbuyamba. **A inserção de imigrantes congoleses nas relações de trabalho no Rio de Janeiro**. Brasiliana: Journal for Brazilian Studies, v. 9, n. 1, p. 521-542. Disponível em: <https://tidsskrift.dk/bras/article/view/120438/169150>. Acesso: 14 out. 2022.

FONSECA, E. N. (Org). **Bibliometria: teoria e prática**. São Paulo: Cultrix, Ed. da USP, 1986.

GONÇALVES, Elisa Pereira. **Iniciação à pesquisa científica**. São Paulo: Alínea, 2003.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

MILANI, Anselmo; VIDOTTO, Sandro. **Organização de uma empresa de beleza**. Editora Senac São Paulo, 2019. Acesso: 13 out. 2022.

MORAES, Sabrina Sousa de. **Projeto de viabilidade econômico-financeira de um salão de beleza na cidade de Fortaleza**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/60480>. Acesso: 13 out. 2022.

PIMENTEL, José et al. **10 anos do Simples Nacional**. 2016. Disponível em: [https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18437/caderno\\_simples\\_nacional\\_bx29.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18437/caderno_simples_nacional_bx29.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso 14 out.2022.

RODRIGUES, Thayana Félix. **Plano de negócios: Emporium Esmalteria**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/11859>. Acesso 14 out. 2022.

SEBRAE. **MEI do mercado de beleza cresce 567% em 5 anos, 2016**. Disponível em: <https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/mei-do-mercado-de-beleza-cresce-567-em-5-anos,ebb54341dedbc410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 16 maio. 2022.

SEBRAE. **Práticas de empreendedorismo para Salões de Beleza no Brasil**. Texto referencial para relação salão-parceiro e profissional-parceiro. DF, Brasília, 2016.

SEBRAE. **Profissionais de beleza têm vantagens com regulamentação de parceria**. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/profissionais-de-beleza-tem-vantagens-com-regulamentacao-de-parceria,ff68b378a0d59710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 12 nov. 2022

SILVA, Aline Rodrigues; POLICÁRIO, Schirley Maria; DEORCE, Raquel Berger. **Aplicação do método de custeio por absorção com departamentalização em um salão de beleza**. In: Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC. 2017. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4293/4293>. Acesso: 13 out. 2022.

SILVA, Ana Kellen de Oliveira et al. **O reflexo da Lei Complementar (Federal) nº 155/2016 no regime de tributação simples nacional: um estudo comparativo com o regime de tributação lucro presumido**. 2019. Disponível em: [https://bdm.ufmt.br/bitstream/1/1143/1/TCC\\_2019\\_Ana%20Kellen%20de%20Oliveira%20e%20Silva.pdf](https://bdm.ufmt.br/bitstream/1/1143/1/TCC_2019_Ana%20Kellen%20de%20Oliveira%20e%20Silva.pdf). Acesso: 14 out. 2022.

SILVA, José Cleyson Moura da. **“Salão parceiro”**: uma nova perspectiva de custos para os salões de beleza. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41194>. Acesso: 13 out. 2022.

SOINE, Sandra Helenara Laurindo. **Uberização das relações de trabalho de um grupo de trabalhadores do ramo da beleza: liberdade ou precarização**. 2019. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/10791?locale-attribute=es>. Acesso 14 out.2022.

VASCONCELLOS, Antônio José de Oliveira Telles de. **Limites e critérios do Fisco na caracterização de fraude na pejetização**. 2020. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/29728>. Acesso 14 out.2022.

**CLAYTON ROBSON MOREIRA DA SILVA** - Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI). Doutor e Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e em Administração pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL).